



OFÍCIO (GAB-CÂM) N.º 093/2024

Aracruz, 09 de maio de 2024.

A Sua Excelência o Senhor
ALEXANDRE FERREIRA MANHÃES
Presidente da Câmara Municipal
Aracruz-ES

Assunto: Encaminha Projeto de Lei n.º 016/2024
Referência: Processo Eletrônico n.º 10.318/2024

Senhor Presidente,

Com os nossos cumprimentos, encaminhamos o Projeto de Lei n.º 016/2024 – DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DAS LEIS MUNICIPAIS N.ºS 3.677, DE 18/05/2013, QUE CRIOU O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE ARACRUZ E LEI N.º 4.069, DE 22/06/2016, QUE CRIOU O FUNDO MUNICIPAL PARA DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA, para apreciação dessa conceituada Casa Legislativa.

Atenciosamente,

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI N.º 016/2024.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DAS LEIS MUNICIPAIS N.ºS 3.677, DE 18/05/2013, QUE CRIOU O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE ARACRUZ E LEI N.º 4.069, DE 22/06/2016, QUE CRIOU O FUNDO MUNICIPAL PARA DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O inciso III do art. 2º da Lei Municipal n.º 3.677/2013 passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 2º (...)

III – zelar pelo cumprimento das normas constitucionais e legais referentes a pessoa idosa, sobretudo a Lei Federal n.º 8.842/1994, a Lei Federal n.º 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), a Lei Federal n.º 13.019/2014 e Leis pertinentes de caráter estadual e municipal;”

Art. 2º O inciso II do art. 4º da Lei n.º 3.677/2013 passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 4º (...)

II – por 04 (quatro) representantes de entidades ou organizações não governamentais, atuantes no campo da promoção, defesa dos direitos e atendimento das pessoas idosas, legalmente constituídas e em regular funcionamento há mais de 01 (um ano) no Município e 01 (um) representante de usuários ou organização de usuários.”

Art. 3º O *caput* do art. 12 da Lei Municipal n.º 3.677/2013 passa a vigorar com a seguinte redação, acrescido de Parágrafo único:

“Art. 12. O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa instituirá seus atos por meio de resolução ou ata, aprovada e assinada pela maioria dos seus membros.

Parágrafo único. Os atos do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa poderão ser assinados eletronicamente, através de certificado digital.”





II – a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária.

§ 7º A Secretaria de Assistência Social poderá, no caso de recebimento de plano de trabalho que sugira dispensa ou inexigibilidade de chamamento público, e com intuito de embasar seu parecer acerca da referida dispensa ou inexigibilidade de chamamento público, ouvir preliminarmente Procuradoria Geral do Município.”

Art. 5º O art. 4º da Lei Municipal n.º 4.069/2016 passa a vigorar acrescido do seguinte inciso:

“Art. 4º (...)

X – investimentos em aquisição, construção, reforma e manutenção de imóveis para uso exclusivo da política do idoso.”

Art. 6º O inciso V do art. 11 da Lei Municipal n.º 4.069/2016 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 11. (...)

V – liberar, dentro do ano vigente correspondente ao plano de trabalho apresentado, os recursos para entidades e/ou programas comprovadamente inscritos no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI).”

Art. 7º Ficam revogados:

I – O inciso IV do §2º do art. 4º da Lei Municipal n.º 4.069/2016;

II – O §3º do art. 4º da Lei Municipal n.º 4.069/2016.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 09 de maio de 2024.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal





Aracruz/ES, 09 de maio de 2024.

MENSAGEM N.º 016/2024

PROCESSO ELETRÔNICO N.º 10.318/2024

SENHOR PRESIDENTE, SENHORES VEREADORES:

Encaminhamos a essa egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei n.º 016/2024, o qual dispõe sobre a alteração das Leis Municipais n.º 3.677/2013, que criou o Conselho Municipal os Direitos da Pessoa Idosa de Aracruz e n.º 4.069/2016, que criou o Fundo Municipal para Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa.

Cabe salientar que tais alterações são necessárias para adequação destes dispositivos legais às demais legislações vigentes.

Destaco ainda, que as legislações aqui tratadas visam assegurar os direitos da pessoa idosa, criando condições para promover sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade.

Por oportuno, calha esclarecer que o Projeto de Lei ora apresentado passou pela apreciação do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa de Aracruz (CMDPI), o qual foi aprovado por meio da Resolução CMDPI n.º 005 de 18 de abril de 2024.

Por todo o exposto, submetemos a apreciação de Vossas Excelências o projeto que segue em anexo, e conclamamos pela aprovação da matéria, por reconhecer o interesse público que ela que ela traduz.

Atenciosamente,

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 330037003900350031003A005000

Assinado eletronicamente por **MILENA VITÓRIA DA SILVA RUFINO** em 10/05/2024 17:16

Checksum: **E96749674127E4B8954CB5FB21BC1C771547E68A87D385FFF13DB7C73D10C05D**

